



**KORTEX VENTURES FIP I MULTIESTRATÉGIA –
INVESTIMENTO NO EXTERIOR - RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ/MF Nº 38.339.451/0001-20

**TERMO DE RETIFICAÇÃO DA APURAÇÃO DA
ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS REALIZADA MEDIANTE CONSULTA FORMAL**

A **TMF BRASIL SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS LTDA.**, sociedade com sede na Rua dos Pinheiros, 870, 22º andar, Pinheiros, na cidade e Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 18.313.996/0001-50, devidamente autorizada pela CVM a exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 13.239, de 20 de agosto de 2013 ("Administradora"), na qualidade de administradora do **KORTEX VENTURES FIP I MULTIESTRATÉGIA - INVESTIMENTO NO EXTERIOR - RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob o nº 38.339.451/0001-20 ("Fundo"), em referência ao edital de convocação enviado aos cotistas do Fundo em 25 de julho de 2025 ("Convocação"), vem pela presente informar que:

CONSIDERANDO que:

- (i) a assembleia geral de cotistas relativa à Convocação tinha como ordem do dia a aprovação das demonstrações financeiras do Fundo, relativamente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025 ("AGC");
- (ii) foi verificada a manifestação de cotistas titulares de 76,92% (setenta e seis inteiros e noventa e dois centésimos por cento) das cotas subscritas do Fundo ao final do prazo descrito na Convocação;
- (iii) o quórum mínimo exigido para aprovação das matérias constantes da ordem do dia, vide artigo 3.1, (i) da Parte Geral do Regulamento do Fundo, é de 80% (oitenta por cento) das cotas subscritas; e
- (iv) Foi informado no termo de apuração, enviado aos cotistas em 15 de agosto de 2025 ("Termo de Apuração") informando, incorretamente, que a ordem do dia descrita na Convocação foi aprovada.

RESOLVE a Administradora, por meio deste instrumento, retificar o Termo de Apuração referente à AGC realizada mediante convocação iniciada em 25 de julho de 2025, para constar que os votos recebidos não foram suficientes para aprovação das matérias da ordem do dia, em razão do não atingimento do quórum previsto no artigo 3.1.(i) da Parte Geral do Regulamento do Fundo. O Termo de Apuração passa a vigorar nos termos do Anexo I à presente.

Sendo o que cabia ao momento, o Administrador subscreve a presente.

São Paulo, 27 de agosto de 2025.

DocuSigned by:
Luis Forato
9FED05A1F51B491...

Signed by:
Euridson de Sa Junior
BE4AF4CCEAD44D4...

TMF BRASIL SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS LTDA.



**KORTEX VENTURES FIP I MULTIESTRATÉGIA –
INVESTIMENTO NO EXTERIOR - RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ/MF Nº 38.339.451/0001-20

**TERMO DE RETIFICAÇÃO DA APURAÇÃO DA
ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS REALIZADA MEDIANTE CONSULTA FORMAL**

ANEXO I



KORTEX VENTURES FIP I MULTIESTRATÉGIA - INVESTIMENTO NO EXTERIOR - RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ/MF Nº 38.339.451/0001-20

TERMO DE APURAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS REALIZADA MEDIANTE CONSULTA FORMAL

TMF BRASIL SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS LTDA., sociedade com sede na Rua dos Pinheiros, 870, 22º andar, Pinheiros, na cidade e Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 18.313.996/0001-50, devidamente autorizada pela CVM a exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 13.239, de 20 de agosto de 2013 ("Administradora"), na qualidade de administradora do **KORTEX VENTURES FIP I MULTIESTRATÉGIA - INVESTIMENTO NO EXTERIOR - RESPONSABILIDADE LIMITADA** ("Fundo").

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: A assembleia contou com a presença dos cotistas titulares de 76,92% (setenta e seis inteiros e noventa e dois centésimos por cento) das cotas subscritas do Fundo, computando, para este fim, as manifestações de voto enviadas por escrito, nos termos do Regulamento, as quais serão arquivadas na sede da Administradora

MESA: Presidente: Samuel Pereira; e Secretária: Micaelle Costa

ORDEM DO DIA: Discutir e deliberar sobre as seguintes matérias: (I) aprovação das demonstrações financeiras auditadas do Fundo, acompanhadas do relatório dos auditores independentes, referente ao exercício social findo 31 de dezembro de 2024; (II) autorização para que a Administradora pratique todos os atos e assine todos os documentos necessários à execução das deliberações acima, observadas as disposições aplicáveis do Regulamento.

DELIBERAÇÕES: Em razão do não recebimento de manifestações de votos positivas para o atingimento do quórum descrito no artigo 3.1. (i) da parte geral do Regulamento, restou deliberada pela **NÃO APROVAÇÃO** das ordens do dia constantes acima.

ENCERRAMENTO. Nada mais havendo a ser tratado, encerrou-se a sessão, que aprovou todas as matérias da ordem do dia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada pela Mesa.